



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 070/2018

(PAE n. 15.009/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRES n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de seguro predial.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 02 de agosto de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estabelecidas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3, de 26 de abril de 2018, e pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.1.2 seja firmada por microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.8 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada; e

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

2.4. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.4.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.4, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL do prêmio:

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais referentes ao subitem 2.7 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Manutenção Predial, no horário das 13 às 19 horas, por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 3785 ou 3838.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRES, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste certame.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e

respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do prêmio.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado

informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.3, por meio de consulta:

- a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.3, alínea "b", e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado (seguro predial); e

b) autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – para operar no ramo de seguro objeto desta licitação.

9.3.1. A autorização de que trata a alínea “b” do subitem 9.3 será verificada pelo Pregoeiro, em consulta realizada à Internet, ao site www.susep.gov.br.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante:

a) a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.8.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.9. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.8 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.10. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.8, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.8, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos

como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral.

12.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizado no Edifício Anexo I deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) “Proposta da Seguradora”, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e

b) Apólice de Seguro, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).

13.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

13.1.4. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

13.1.6. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

14.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de atualização financeira:
I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).
I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

17.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do

Dec. n. 5.450/2005.

18.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

Florianópolis, 18 de julho de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para seguro predial, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 15.009/2018 (Pregão n. 070/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3, de 26 de abril de 2018, e pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para seguro predial, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3, de 26 de abril de 2018, e pelo Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o seguro predial para a Sede do TRESA e seus Anexos, para o imóvel dos Cartórios Eleitorais de São José e para os móveis, equipamentos e materiais dos imóveis dos Cartórios Eleitorais da Capital e Almoxarifado, conforme discriminado a seguir:

1.1.2. Seguro predial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios, instalações, móveis e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede e Anexos do TRESA, listados a seguir:

- a) Imóvel 1: Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC. CEP 88.015-130. Prédio sede do TRESA.
- b) Imóvel 2: Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro – Florianópolis/ SC. CEP 88.015-130. Prédio Anexo do TRESA.
- c) Imóvel 3: Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis / SC. CEP 88.015-130.
- d) Imóvel 4: Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, esquina com Luiz Fagundes. CEP 88.013-500. Prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de São José e o Arquivo Central do TRESA.

- e) Móveis e equipamentos do imóvel comercial locado pelo TRESA para os Cartórios Eleitorais da Capital, situados na Av. Rio Branco, 797, Centro – Florianópolis/SC. CEP 88.015-203.
- f) Móveis, equipamentos de uso da Assistência da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e materiais armazenados (materiais de expediente e de consumo imediato no valor declarado de R\$ 440.000,00) no Almoxarifado do TRESA, localizado na Avenida Leoberto Leal, n. 975, Barreiros, na cidade de São José/SC – CEP: 88110-001. Para os bens descritos neste item a contratação deve contemplar seguro contra incêndio, raio, explosão, roubo e furto qualificado.

1.2. O objeto deve atender aos requisitos de forma que a apólice deve contemplar as coberturas pretendidas e condições estabelecidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 070/2018, de ____/____/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COBERTURAS

2.1. Coberturas Pretendidas para o Edifício Sede do TRESA:

2.1.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de R\$ 24.149.750,35 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

2.1.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$ 1.197.497,51** (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
- Seguro contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de **R\$ 718.498,52** (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- Seguro contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 47.899,90** (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
- Seguro para RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 71.849,86** (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

2.2. Coberturas Pretendidas para o Edifício Anexo I da Sede do TRESA:

2.2.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de **R\$ 6.561.964,58** (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

2.2.3. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de R\$ 328.098,23 (trezentos e vinte e oito mil e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

- Seguro contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESP, no valor de **R\$ 196.858,93** (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).
- Seguro contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 13.123,93** (treze mil, cento e vinte três reais e noventa e três centavos).
- Seguro para RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

2.3. Coberturas Pretendidas para o Edifício Anexo II da Sede do TRESP:

2.3.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da edificação do TRESP, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$ 2.201.930,37** (dois milhões, duzentos e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

2.3.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações do Anexo II, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 96.066,54** (noventa e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
- Seguro contra VENDAVAL, para o prédio e instalações do Anexo II, no valor de **R\$ 83.250,00** (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
- Seguro contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).
- Seguro para RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

2.4. Coberturas Pretendidas para o Edifício dos Cartórios Eleitorais de São José e Seção de Arquivo:

2.4.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 3.889.094,33** (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

2.4.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 189.000,24** (cento e oitenta e nove mil reais e vinte e quatro centavos).
- Seguro contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de **R\$ 113.400,15** (cento e treze mil e quatrocentos reais e quinze centavos).
- Seguro contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).
- Seguro para RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

2.5. Coberturas pretendidas para os Móveis e equipamentos do imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais da Capital:

2.5.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para os equipamentos instalados no prédio que abriga os Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a

este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 612.988,52** (seiscentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 30.649,43** (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
- Seguro contra VENDAVAL, para os equipamentos dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de **R\$ 18.389,65** (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

2.6. Coberturas pretendidas para os Móveis, equipamentos e materiais armazenados no Almoarifado do TRESA:

2.6.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO e ROUBO/FURTO QUALIFICADO, para o material de expediente e de consumo imediato, guardado em imóvel comercial, locado pelo TRESA, situado Rua Leoberto Leal, n. 975, Barreiros, na cidade de São José/SC, e móveis e equipamentos da Assistência da Seção de Almoarifado e Patrimônio. O valor total dos bens corresponde a **R\$ 531.309,00** (quinhentos e trinta e um mil e trezentos e nove reais).

2.6.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no Almoarifado do TRESA, no valor de **R\$ 22.584,00** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
- Seguro contra VENDAVAL, para os equipamentos e móveis alocados no Almoarifado do TRESA, no valor de **R\$ 68.725,00** (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
- Seguro contra TUMULTO: **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FRANQUIAS

3.1. Franquias

3.1.1. As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados para os imóveis da Sede e seus Anexos e para imóvel dos Cartórios de São José e Seção de Arquivo:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Quebra de vidros	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Incêndio	isento de franquia

3.1.1.1. Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TRESA, instalados no interior de seu prédio Sede e Anexos, da edificação dos Cartórios do Centro da Capital, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

3.1.2. As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados para os bens (equipamentos e móveis) constantes nos imóveis dos Cartórios Eleitorais da Capital e do Almoarifado do TRESA:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.2.1. Os valores indicados abrangem os bens móveis e equipamentos alocados nas edificações locadas para os Cartórios Eleitorais da Capital e para o Almoarifado do TRESA (exceto materiais estocados), devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

3.2. Franquias para os Materiais Armazenados no Almoarifado do TRESA:

3.2.1. Coberturas isentas de franquia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DOS BENS

4.1. Valores dos Bens a serem segurados:

VALORES DOS BENS A SEREM SEGRADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Edifício Sede, instalações principais (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado)	R\$ 17.586.816,72
Equipamentos de informática	
a) equipamentos da central de comunicação de dados	R\$ 864.842,58
b) equipamentos de informática instalados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-sede	R\$ 2.565.807,82
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 1.390.757,00
Móveis	R\$ 1.741.526,23
Total para o Imóvel	R\$ 24.149.750,35

VALORES DOS BENS A SEREM SEGRADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Edifício Anexo I, instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado)	R\$ 5.333.790,00
Equipamentos da central de comunicação de dados e equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-anexo	R\$ 492.851,95
Equipamentos Eletroeletrônicos	R\$ 396.590,31
Móveis	R\$ 316.532,32
Transformador	R\$ 22.200,00
Total para o Imóvel	R\$ 6.561.964,58

VALORES DOS BENS A SEREM SEGRADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Edifício Anexo II e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia)	R\$ 1.869.327,49
Aparelhos do setor médico e odontológico	R\$ 42.905,00
Equipamentos condicionadores de ar, tipo	R\$ 52.003,50
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 60.137,38
Móveis	R\$ 177.557,00
Total para o Imóvel	R\$ 2.201.930,37

VALORES DOS BENS A SEREM SEGRADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Edifício Cartórios São José e Arquivo e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia)	R\$ 2.752.033,81
Equipamentos de informática	R\$ 340.800,91
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 88.644,31
Móveis	R\$ 707.615,30
Total para o Imóvel	R\$ 3.889.094,33

VALORES DOS BENS A SEREM SEGRADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Equipamentos e móveis instalados no imóvel dos Cartórios da	R\$ 332.448,15

Capital e equipamentos de informática	
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 60.137,38
Móveis	R\$ 177.557,00
Equipamentos condicionadores de ar, tipo <i>splits</i>	R\$ 42.846,00
Total para os bens	R\$ 612.988,52

VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Equipamentos e móveis instalados na Assistência da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e equipamentos de informática	R\$ 10.559,00
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 8.637,00
Móveis	R\$ 68.725,00
Equipamentos condicionadores de ar, tipo <i>split</i>	R\$ 3.388,00
Materiais de expediente e de consumo imediato, armazenados no Almoxarifado do TRESA	R\$ 440.000,00.
Total para os bens Imóvel	R\$ 531.309,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS E BENS A SEREM SEGURADOS

5.1. Imóvel da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC.

Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESA.

Características principais do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.
- área construída: 6.259 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados).
- número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagens e 8 (oito) vagas de estacionamento externo.
- interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas.
- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;
- proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e
- venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.

5.1.1. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.
- Hidráulicas e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switches, hubs, pontos de acesso wireless e placas de rede.

5.1.2. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício sede:

- Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador, marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.
- Elevador: 02 (dois) elevadores com sistema de controle de tráfego, TK VISION, com tecnologia de antecipação de destino e chamada, sistema ADC XXI, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros ou 1200 Kg, velocidade de 120m/min (cento e vinte metros por minuto), área interna da cabina de 2,60 m² e dimensões de 1,30m X 2,00m; com quadro de comando com sistema VVVF (variação de voltagem e variação de frequência), da marca ThyssenKrupp.
- Central de ar condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos halls dos andares.

5.1.3. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio-sede:

- Equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de switch server NETGEAR, racks para sistema, gerenciador de banda de comunicação Packeteer, no-break HP, no-break Lacerda, otimizador de tráfego de dados Packeteer, rack Dell, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, switch server Cisco, switch server Dlink, switch server HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de backup HP, unidade disco de fibra HP, appliance websense, conversor de sinais óticos HP etc.
- Equipamentos de informática: compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, notebooks, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD e LED, torre gravadora e leitora de CDs, scanner de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, kits biométricos, no-breaks, equipamentos de videoconferência, leitoras de código de barras, coletores de dados portáteis, etc.

5.1.4. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, alocados no prédio-sede:

- Central telefônica e sistema de tarifação: 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DÍGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos.
- Sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca Avetch; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-íris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca KHRONOS, modelo ACIK 1812, com 18 (dezoito) setores.
- Aparelhos condicionadores de ar (*splits*): compreendendo 1 (um) condicionador de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/h; 10 (dez) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; 34 (trinta e quatro) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; 63 (sessenta e três) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo *split* inverter, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTU/h; 28 (vinte e oito) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 24.500 BTU/h; 2 (dois) condicionadores de ar, tipo *split*,

com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h.

- Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente.
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados no prédio-sede.

5.1.5. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio-sede:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

5.2. Imóvel Anexo I à Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro – Florianópolis/ SC:

Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESP.

Características principais do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.
- área construída: 1950 m² (um mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados).
- número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (um) sobre loja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens.
- interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lã de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 Kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Pannel em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45º (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em nylon de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles.
- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;
- proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e
- grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.

5.2.1. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio.

- Hidrossanitárias e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switch, hubs, placas de rede e pontos de acesso wireless.

5.2.2. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício Anexo I:

- Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.
- Elevador: 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF.
- Central de ar condicionado: condicionador de ar Modelo CHILLER, 70TR, sem aquecimento, 1 gabinete vertical, 380V, Marca YORK, com 52 evaporadoras.
- Transformador trifásico de distribuição a seco, tensão de entrada 13.800V, classe 15 kV/380-220 V, com potência de 225 kVA, enrolamentos em resina epóxi moldados/encapsulados à vácuo, classe de temperatura F, núcleo de lâminas de aço silício GO, frequência 60 Hz, enrolamento de AT e BT, confeccionados em alumínio ou cobre, grau de proteção IP 00, com rodízios bidirecionais, com placa de identificação, nas dimensões máximas de 140 X 130 X 78 cm (Altura X Largura X Profundidade), de acordo com a NBR 10295.

5.2.3. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no prédio Anexo I:

- Equipamentos da central de comunicação de dados e de informática: composto basicamente de switches, racks para sistema, servidor Risc, servidor hp, servidor IBM, switch-server, sistema de armazenamento, conversor de sinais óticos, unidade disco de fibra, unidade gaveta de discos, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, switch server, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo nobreak, hub concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores desktop, microcomputadores portáteis (notebooks), monitores de vídeo LCD e LED, scanners de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil etc.

5.2.4. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no prédio-Anexo:

- Sistemas de monitoramento de imagens compreendendo: dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca Safety View, modelo 2006; Dois Microcomputadores pentium 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHZ Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca Tecsa 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC, lente 2,8 – 10mm e suporte; monitor LCD 15”, régua de bornes 24 VAC, Rack 19” x 44U x 770mm com régua e bandejas.
- Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20.

- Sistema de alarme: 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 db e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433.
- Máquinas de reprografia: 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE.
- Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores.
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no prédio-anexo.

5.2.5. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio Anexo I:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-anexo, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

5.3. Imóvel Anexo II à Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício de propriedade do TRESP, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

Destinação e ocupação: prédio público, parte da Administração Central do TRESP.

Características principais do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado.
- área construída: 695 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).
- número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1 (uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento.
- interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.
- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica.
- proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

5.3.1. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.
- Hidráulicas e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, patch panels e racks.

5.3.2. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, alocados no Anexo II:

- Aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 2 (duas) cadeiras odontológicas marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) equipo odontológico, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II ; 2 (dois) refletores odontológicos, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (duas) cuspidadeiras odontológicas, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) mocho em curvim, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 1 (um) aparelho desfibrilador externo automático, marca INSTRAMED, modelo Isis; 2 (dois) compressores odontológicos, marca SCHUSTER; 2 (duas) autoclave odontológicas, 220 volts, marca CRISTOFILI, modelo 21 litros.

- Aparelhos condicionadores de ar (*splits*): 2 (dois) *Splits*, marca Midea, 7.000 BTU; 6 (seis) *Splits*, marca Midea, 9.000 BTU; 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar, 12.000 BTU, 3 (três) condicionadores de ar de 18.000 BTU, 2 (dois) condicionadores de ar de 22.000BTU, com refrigeração e aquecimento.
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados na edificação.

5.3.3. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no Anexo II:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

5.4. Imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais das 29ª e 84ª Zonas Eleitorais de São José e o Arquivo Central do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício de propriedade do TRESP, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n., com as seguintes características:

Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

Características principais do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas.
- área construída: 1.061,30 m² (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento.
- interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.
- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.

5.4.1. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.
- Hidráulicas e de combate a incêndio.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switches, hubs e placas de rede.
- Sistema de refrigeração: sistema composto por 3 (três) *Split*, marca Carrier, 18.000 BTU; 1 (um) *Split*, marca Carrier, 48.000 BTU, 1 (um) *Split*, marca Carrier, 58.000 BTU e 6 (seis) *Split*, marca Carrier, 60.000 BTU.

5.4.2. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e Arquivo Central:

- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, CPU's, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, switches, modems, *no-breaks*, estabilizadores de tensão, painel repetidor de senha e kits para cadastramento de biometria.

5.4.3. Equipamentos da central de comunicação de dados - backup:

- Composto de 1 (um) sistema de Armazenamento de Dados Storage (Marca: HP, modelo EVA 4100 SAN STARTER 300G); 1 (um) Servidor HP Tipo 3 – DL380G5 (U2), 1 (um) Servidor HP Tipo 1 – DL380G5 (U2), 1 (um) switch server (marca D-Link Modelo DGS 3100-24), 1 (uma) Unidade gaveta de discos (Marca HP Modelo AD542C), 1 (um) Servidor

de rede 2x proc. Quad. Core Intel E5506 (Marca Dell, Modelo POWERWDGE R610), 1 (um) servidor de rede (Marca HP, modelo Proliant DL360 G6, 1 (um) microcomputador (Marca Intel, modelo Precision T3500) e 3 (três) unidades de disco de fibra com capacidade de 300GB (Marca HP, modelo 364622-B22).

5.4.4. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros.
- Central de Alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.

5.4.5. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Arquivo Central:

- Compreendem todos os móveis instalados no interior da edificação segurada, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.
- Arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca ACECO, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca DH SYSTEMS, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.
- Divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

5.5. Bens móveis constantes no imóvel locado para os Cartórios Eleitorais da (12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais) da Capital

Edifício locado pelo TRESP para abrigar os Cartórios Eleitorais da Capital,

Endereço: Av. Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis.

Seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESP, para os Cartórios Eleitorais de Florianópolis (12ª, 13ª e 100ª).

5.5.1. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:

- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício segurado tais como racks, switches, cpu's, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, nobreaks, estabilizadores de tensão e kits para cadastramento de biometria.

5.5.2. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:

- Central telefônica: 1 (uma) central telefônica analógica, marca Meta, modelo MTX-210, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais.
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

5.5.3. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais:

- Compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

5.5.4. Equipamentos condicionadores de ar:

- 10 (dez) unidades de *splits* da marca SPRINGER CARRIER e 4 (quatro) *splits* da marca RHEEM, três *splits* da marca Komeco.

5.6. Bens móveis de suporte constantes no imóvel locado para o Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício Galpão locado pelo TRESP para abrigar o Almojarifado Central

Endereço: Av. Leoberto Leal, 975, Barreiros – São José – CEP 88110-001

Seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos de suporte para a Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio situada no Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.6.1. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício segurado tais como racks, switches, cpu's, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, *nobreaks* e estabilizadores de tensão.

5.6.2. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

5.6.3. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Compreendem todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

5.6.4. Materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almojarifado do TRESP, utilizados nas atividades da Justiça Eleitoral Catarinense

5.6.5. Equipamentos condicionadores de ar:

- 1 (uma) unidade de condicionador de ar tipo *split*, da marca Komeco.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos nas Cláusulas Primeira a Quinta, o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência pelo mesmo período da Apólice, podendo, no interesse da Administração ser prorrogado através de Termos Aditivos, limitada a duração da prestação dos serviços a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

8.1. A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 0h do dia __/__/2018 até às 23h59min do dia __/__/2019, observada a possibilidade de prorrogação prevista na cláusula 7.1.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos

estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

10.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

10.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10.1.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor mensal ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor mensal ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

10.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 69 – Seguros em Geral.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão

registrados mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA

12.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000_____, em ___/___/2018, no valor de R\$ _____(_____).

12.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pela Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do **Gestor do Contrato**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

13.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando a Contratada obrigada a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas subcláusulas 6.1 e 10.1.3.

14.2. Promover, através de seu representante, o titular da Chefia da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

14.3. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

14.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

14.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

14.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada ficará obrigada a:

15.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 070/2018 e em sua proposta;

15.1.2. entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizado no Edifício Anexo I deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

a) “Proposta da Seguradora”, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e

b) Apólice de Seguro, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).

15.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

15.1.4. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

15.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência da Contratante; e

15.1.6. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 070/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

16.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

16.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

16.3. Para os casos não previstos na subcláusula 16.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 16.2 e na alínea “e” da subcláusula 16.3 são de competência do Presidente do TRESP.

16.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

16.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

16.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 16.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 16.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

16.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no

mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

16.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" da subcláusula 16.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

17.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 16.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 16.3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

18.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 070/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de Seguro Predial para a Sede do TRESA e seus Anexos, para o imóvel dos Cartórios Eleitorais de São José e para os móveis, equipamentos e materiais dos imóveis dos Cartórios Eleitorais da Capital e Almoarifado.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A presente contratação é motivada pela necessidade de cobertura dos prédios da Sede do TRESA e seus Anexos, para o imóvel dos Cartórios Eleitorais de São José e para os móveis, equipamentos e materiais dos imóveis dos Cartórios Eleitorais da Capital e Almoarifado contra eventuais danos. O serviço a ser contratado consiste em atividade comum e não-finalística do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, tendo por finalidade conferir maior segurança ao patrimônio da Justiça Eleitoral Catarinense, sujeito a danos em razão de incêndio, raio, explosão e riscos diversos.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se com esta contratação a cobertura de seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios da Sede do TRESA e seus Anexos, para o imóvel dos Cartórios Eleitorais de São José e para os móveis, equipamentos e materiais dos imóveis dos Cartórios Eleitorais da Capital e Almoarifado contra eventuais danos causados por sinistros.

2.3. Alinhamento Estratégico

Considerando que se trata de atividade de apoio, e que tem o objetivo de obter seguro para os imóveis do TRESA, esta contratação alinha-se Objetivo Estratégico voltado ao fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Os Estudos Preliminares foram inseridos no PAE n. 15.009/2018.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Demanda Prevista: Cobertura de seguro para os Imóveis abaixo:	Demanda Contratada					
	Cobertura Básica	Cobertura Complementar				
	Incêndio, raio e explosão (R\$)	Danos Elétricos (R\$)	Vendaval (R\$)	Quebra de vidros (R\$)	Respons. Civil (R\$)	Tumulto (R\$)
Imóvel 1 – Sede	24.149.750,35	1.197.497,51	718.498,52	47.899,90	71.849,86	--
Imóvel 2 – Anexo I	6.651.964,58	328.098,23	196.858,93	13.123,93	66.600,00	--
Imóvel 3 – Anexo II	2.201.930,37	96.066,54	83.250,00	11.000,00	66.600,00	--
Imóvel 4 – Cartórios São José	3.889.094,33	189.000,24	113.400,15	11.100,00	66.600,00	--
Móveis e Equipamentos dos Cartórios Capital	612.988,52	30.649,43	18.389,65	--	--	
Móveis,	531.309,00	22.584,00	68.725,00	--	--	22.200,00

Equipamentos e materiais armazenados no Almoarifado						
---	--	--	--	--	--	--

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Seguro predial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os prédios, instalações, móveis e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Sede e Anexos do TRESA, listados a seguir:

- Imóvel 1: Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC. CEP 88.015-130. Prédio sede do TRESA.
- Imóvel 2: Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro – Florianópolis/ SC. CEP 88.015-130. Prédio Anexo do TRESA.
- Imóvel 3: Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis / SC. CEP 88.015-130.
- Imóvel 4: Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, esquina com Luiz Fagundes. CEP 88.013-500. Prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de São José e o Arquivo Central do TRESA.
- Móveis e equipamentos do imóvel comercial locado pelo TRESA para os Cartórios Eleitorais da Capital, situados na Av. Rio Branco, 797, Centro – Florianópolis/SC. CEP 88.015-203.
- Móveis, equipamentos de uso da Assistência da Seção de Almoarifado e Patrimônio e materiais armazenados (materiais de expediente e de consumo imediato no valor declarado de R\$ 440.000,00) no Almoarifado do TRESA, localizado na Avenida Leoberto Leal, n. 975, Barreiros, na cidade de São José/SC – CEP: 88110-001. Para os bens descritos neste item a contratação deve contemplar seguro contra incêndio, raio, explosão, roubo e furto qualificado.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação deverá ser global, uma vez que o período de cobertura do seguro para todos os bens deve ser o mesmo, de forma a permitir uma melhor otimização na gestão da contratação na ocorrência de sinistros, bem como em eventual renovação. Além disso, amplia o interesse das empresas na participação do certame, tendo em vista que torna o objeto da contratação mais atraente.

2.9. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Apresentar situação de regularidade fiscal e trabalhista.
2	Os proponentes devem possuir autorização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – para atuarem no mercado de seguros privados.

2.9.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

O serviço a ser contratado possui diversos fornecedores e tem o mercado regulado por autarquia federal. Assim, pode-se sugerir a utilização da modalidade “Pregão”, sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo “Menor Preço”.

2.11. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não será necessária qualquer adequação
Infraestrutura Elétrica	Não será necessária qualquer adequação
Logística de Implantação	Não será necessária qualquer adequação
Espaço Físico	Não será necessária qualquer adequação
Mobiliário	Não será necessária qualquer adequação
Impacto Ambiental	Não será necessária qualquer adequação

2.12. Conformidade Técnica

A contratação objeto deste estudo segue os ditames da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, como também a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e o mercado de seguros é regulado pelas normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Os proponentes devem estar autorizados pela SUSEP para atuarem no mercado de seguros privados.

2.13. Obrigações da Proponente

Devem os proponentes fornecer todas as especificações necessárias a possibilitar a análise das propostas conforme requisitos técnicos.

2.14. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no procedimento de contratação;
- Promover, através de seu representante, o titular da Chefia da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.15. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto proposto nas condições estipuladas neste Projeto Básico;
- Entregar no Protocolo do TRESA, endereçado à Seção de Contratos, localizado no Edifício Anexo I deste Tribunal, na Rua Esteves Junior, 80, Centro, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:
 - a) Proposta da Seguradora”, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA; e
 - b) Apólice de Seguro, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aceitação da “Proposta da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.3.1967).
- Pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;
- Não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESA; e
- Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

2.16. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos de forma que a apólice deve contemplar as coberturas pretendidas e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 meses, contados a partir do término da vigência da apólice atual, com possibilidade de prorrogação dentro dos limites legais.

3.1.1. Formas de Contratação do Seguro:

Para as coberturas básicas a forma de contratação da apólice poderá ser a Primeiro Risco Relativo. Nesse caso, a apólice deverá possuir, para a **cobertura básica**, cláusulas de rateio parcial com percentual de redução de Valor em Risco Apurado – VRA, “k”, de até 80% (oitenta por cento), ou dispositivo similar na sua forma de contratação, de modo que o TRESA somente participará proporcionalmente dos prejuízos caso o Valor em Risco Declarado- VRD seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor de Risco Apurado – VRA, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Indenização} = \frac{\text{VRD}}{\text{VRA} \times K} \times \text{Prejuízo}$$

Onde:

VRD – Valor em Risco Declarado

VRA – Valor em Risco Apurado

“k” – Percentual de Redução do VRA

As demais coberturas devem ser contratadas a Primeiro Risco Absoluto.

3.1.2. Coberturas Pretendidas para o Edifício Sede do TRESA:

3.1.2.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados no referido prédio, no valor de R\$ 24.149.750,35 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

3.1.2.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no referido prédio, no valor de **R\$ 1.197.497,51** (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
- Seguro contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESA, no valor de **R\$ 718.498,52** (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- Seguro contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 47.899,90** (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
- Seguro para RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 71.849,86** (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

3.1.3. Coberturas Pretendidas para o Edifício Anexo I da Sede do TRESP:

3.1.3.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Anexo do TRESP, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de **R\$ 6.561.964,58** (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

3.1.3.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESP, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de R\$ 328.098,23 (trezentos e vinte e oito mil e noventa e oito reais e vinte e três centavos).
- Seguro contra VENDEVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do TRESP, no valor de **R\$ 196.858,93** (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).
- Seguro contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 13.123,93** (treze mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos).
- Seguro para RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

3.1.4. Coberturas Pretendidas para o Edifício Anexo II da Sede do TRESP:

3.1.4.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da edificação do TRESP, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de **R\$ 2.201.930,37** (dois milhões, duzentos e um mil, novecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

3.1.4.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações do Anexo II, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 96.066,54** (noventa e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
- Seguro contra VENDEVAL, para o prédio e instalações do Anexo II, no valor de **R\$ 83.250,00** (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).
- Seguro contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).
- Seguro para RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

3.1.5. Coberturas Pretendidas para o Edifício dos Cartórios Eleitorais de São José e Seção de Arquivo:

3.1.5.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 3.889.094,33** (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

3.1.5.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, bem como para todo o seu conteúdo,

compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 189.000,24** (cento e oitenta e nove mil reais e vinte e quatro centavos).

- Seguro contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivo, no valor de **R\$ 113.400,15** (cento e treze mil e quatrocentos reais e quinze centavos).
- Seguro contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).
- Seguro para RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de **R\$ 66.600,00** (sessenta e seis mil e seiscentos reais).

3.1.6. Coberturas pretendidas para os Móveis e equipamentos do imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais da Capital:

3.1.6.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para os equipamentos instalados no prédio que abriga os Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e instalados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 612.988,52** (seiscentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

3.1.6.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados nos referidos Cartórios, no valor de **R\$ 30.649,43** (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
- Seguro contra VENDAVAL, para os equipamentos dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de **R\$ 18.389,65** (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

3.1.7. Coberturas pretendidas para os Móveis, equipamentos e materiais armazenados no Almoxarifado do TRESP:

3.1.7.1. COBERTURA BÁSICA: contra INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO e ROUBO/FURTO QUALIFICADO, para o material de expediente e de consumo imediato, guardado em imóvel comercial, locado pelo TRESP, situado Rua Leoberto Leal, n. 975, Barreiros, na cidade de São José/SC, e móveis e equipamentos da Assistência da Seção de Almoxarifado e Patrimônio. O valor total dos bens corresponde a **R\$ 531.309,00** (quinhentos e trinta e um mil e trezentos e nove reais).

3.1.7.2. COBERTURA COMPLEMENTAR:

- Seguro contra DANOS ELÉTRICOS, para todo o conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, pertencentes a este Tribunal e alocados no Almoxarifado do TRESP, no valor de **R\$ 22.584,00** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
- Seguro contra VENDAVAL, para os equipamentos e móveis alocados no Almoxarifado do TRESP, no valor de **R\$ 68.725,00** (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
- Seguro contra TUMULTO: **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais).

3.1.8. Franquias

3.1.8.1. As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados para os imóveis da Sede e seus Anexos e para imóvel dos Cartórios de São José e Seção de Arquivo:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.665,00 (um

	mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Quebra de vidros	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Incêndio	isento de franquia

Os valores mencionados englobam todos os bens pertencentes ao TRESA, instalados no interior de seu prédio Sede e Anexos, da edificação dos Cartórios do Centro da Capital, bem como dos Cartórios de São José e da Seção de Arquivo, devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

3.1.8.2. As coberturas para as quais se admite a estipulação de franquia, bem como os valores permitidos, estão abaixo relacionados para os bens (equipamentos e móveis) constantes nos imóveis dos Cartórios Eleitorais da Capital e do Almoxarifado do TRESA:

COBERTURA	FRANQUIAS
Danos elétricos	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Vendaval	10% do valor dos prejuízos apurados – mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Os valores indicados abrangem os bens móveis e equipamentos alocados nas edificações locadas para os Cartórios Eleitorais da Capital e para o Almoxarifado do TRESA (exceto materiais estocados), devendo estar cobertos pelo seguro a ser contratado.

3.1.9. Franquias para os Materiais Armazenados no Almoxarifado do TRESA:

Coberturas isentas de franquia.

3.1.10. Valores dos Bens a serem segurados:

VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Edifício Sede, instalações principais (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado)	R\$ 17.586.816,72
Equipamentos de informática	
c) equipamentos da central de comunicação de dados	R\$ 864.842,58
d) equipamentos de informática instalados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-sede	R\$ 2.565.807,82
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 1.390.757,00
Móveis	R\$ 1.741.526,23
Total para o Imóvel	R\$ 24.149.750,35

VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Edifício Anexo I, instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado)	R\$ 5.333.790,00
Equipamentos da central de comunicação de dados e equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-anexo	R\$ 492.851,95
Equipamentos Eletroeletrônicos	R\$ 396.590,31
Móveis	R\$ 316.532,32
Transformador	R\$ 22.200,00
Total para o Imóvel	R\$ 6.561.964,58

VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Edifício Anexo II e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia)	R\$ 1.869.327,49
Aparelhos do setor médico e odontológico	R\$ 42.905,00
Equipamentos condicionadores de ar, tipo	R\$ 52.003,50
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 60.137,38

Móveis	R\$ 177.557,00
Total para o Imóvel	R\$ 2.201.930,37

VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Edifício Cartórios São José e Arquivo e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia)	R\$ 2.752.033,81
Equipamentos de informática	R\$ 340.800,91
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 88.644,31
Móveis	R\$ 707.615,30
Total para o Imóvel	R\$ 3.889.094,33

VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Equipamentos e móveis instalados no imóvel dos Cartórios da Capital e equipamentos de informática	R\$ 332.448,15
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 60.137,38
Móveis	R\$ 177.557,00
Equipamentos condicionadores de ar, tipo <i>splits</i>	R\$ 42.846,00
Total para os bens	R\$ 612.988,52

VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS:	
Descrição dos Bens	Valores segurados
Equipamentos e móveis instalados na Assistência da Seção de Almoxarifado e Patrimônio e equipamentos de informática	R\$ 10.559,00
Equipamentos eletroeletrônicos	R\$ 8.637,00
Móveis	R\$ 68.725,00
Equipamentos condicionadores de ar, tipo <i>split</i>	R\$ 3.388,00
Materiais de expediente e de consumo imediato, armazenados no Almoxarifado do TRESA	R\$ 440.000,00.
Total para os bens Imóvel	R\$ 531.309,00

3.1.11. Descrição dos Imóveis e Bens a serem segurados:

3.1.11.1. Imóvel da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 68, Centro – Florianópolis/ SC

Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESA.

Características principais do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.
- área construída: 6.259 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados).
- número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagens e 8 (oito) vagas de estacionamento externo.
- interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas.
- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;
- proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e
- venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.

3.1.11.1.1. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

- Hidráulicas e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switches, hubs, pontos de acesso wireless e placas de rede.

3.1.11.1.2. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício sede:

- Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador, marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 1 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.
- Elevador: 02 (dois) elevadores com sistema de controle de tráfego, TK VISION, com tecnologia de antecipação de destino e chamada, sistema ADC XXI, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros ou 1200 Kg, velocidade de 120m/min (cento e vinte metros por minuto), área interna da cabina de 2,60 m² e dimensões de 1,30m X 2,00m; com quadro de comando com sistema VVVF (variação de voltagem e variação de frequência), da marca ThyssenKrupp.
- Central de ar condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos halls dos andares.

3.1.11.1.3. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, instalados no prédio-sede:

- Equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de switch server NETGEAR, racks para sistema, gerenciador de banda de comunicação Packeteer, no-break HP, no-break Lacerda, otimizador de tráfego de dados Packeteer, rack Dell, roteadores para rede de microcomputadores Cisco, servidor de rede HP, servidores Dell, servidor IBM, sistema de armazenamento HP, sistema de processamento HP, switch server Cisco, switch server Dlink, switch server HP, unidade de armazenamento Dell, unidade de backup HP, unidade disco de fibra HP, appliance websense, conversor de sinais óticos HP etc.
- Equipamentos de informática: compreendem impressoras laser, impressoras de transferência térmica, impressoras matriciais, notebooks, microcomputadores, chaveadores para monitor e teclado, monitores LCD e LED, torre gravadora e leitora de CDs, scanner de mesa, mesa digitalizadora, câmeras fotográficas, kits biométricos, no-breaks, equipamentos de videoconferência, leitoras de código de barras, coletores de dados portáteis, etc.

3.1.11.1.4. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, alocados no prédio-sede:

- Central telefônica e sistema de tarifação: 1 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca DÍGITRO, central modelo BXS-20, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos.
- Sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca Avetch; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-iris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca KHRONOS, modelo ACIK 1812, com 18 (dezoito) setores.

- Aparelhos condicionadores de ar (*splits*): compreendendo 1 (um) condicionador de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 7.500 BTU/h; 10 (dez) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h; 34 (trinta e quatro) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; 63 (sessenta e três) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo *split* inverter, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTU/h; 28 (vinte e oito) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 24.500 BTU/h; 2 (dois) condicionadores de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU/h; 1 (um) condicionador de ar, tipo *split*, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU/h.
- Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente.
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados no prédio-sede.

3.1.11.1.5. Móveis pertencentes ao TRESC, alocados no prédio-sede:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

3.1.11.2. Imóvel Anexo I à Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício de propriedade do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 80, Centro – Florianópolis/ SC:

Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRESC.

Características principais do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado.
- área construída: 1950 m² (um mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados).
- número de pavimentos: 5 (cinco) pavimentos tipo, 1 (um) sobre loja e térreo, 1 (um) subsolo com 5 (cinco) vagas de garagens.
- interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado com isolamento acústico com lã de rocha e divisórias de vidros duplos e perfis de alumínio, com persianas internas em alumínio com 16 mm de largura entre vidros insulados. Acionamento através de comando por botão, confeccionado em madeira aglomerada prensada com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico BP branco texturizado, bordados com PVC, com espessura mínima de 1 mm, interior dos painéis com lã de rocha densidade mínima de 32 Kg/m³. Passagem de fiação para telefonia, lógica e elétrica pelo interior dos painéis, dos caixilhos e dos batentes. Pannel em vidro duplo, ao teto com espessura mínima de 85 mm, vidro laminado de segurança com no mínimo 6 mm de espessura ancorados por borracha EPDM, encaixilhados em perfis que formam entre si ângulos de 45° (meia esquadria) sem o uso de baguetes, fixados à estrutura através de sistema frontal de clipe em nylon de alta resistência (molas e cantoneiras), sem que haja necessidade de grapas (ancoragem por gravidade), garantindo alinhamento, esquadreamento e contraventamento do conjunto (estabilidade dimensional, além de saque frontal e individual dos painéis. Nivelador de painéis cego e vidro (em nylon de alta resistência) que garanta precisão no alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces. Vidros duplos insulados e com persianas horizontais entre eles.
- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica;

- proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e
- grades de alumínio anodizado para proteção da tubulação de ar condicionado e de cabeamento estruturado para telefonia e dados.

3.1.11.2.1. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas para uso geral e para a rede de informática do prédio.
- Hidrossanitárias e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, fibra ótica, conversor de sinais óticos, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switch, hubs, placas de rede e pontos de acesso wireless.

3.1.11.2.2. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício Anexo I:

- Cabine primária: compreendendo 1 (um) transformador marca IBT, tipo 5003/115, potência de 225 KVA, 1 (um) disjuntor de alta tensão, marca CELTA, tipo U6 e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.
- Elevador: 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento EEL 700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 Kg (quinhentos e sessenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 8 (oito) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, identificadores digitais (IPD) e barras de proteção eletrônicas nas portas; modernização total VVVF.
- Central de ar condicionado: condicionador de ar Modelo CHILLER, 70TR, sem aquecimento, 1 gabinete vertical, 380V, Marca YORK, com 52 evaporadoras.
- Transformador trifásico de distribuição a seco, tensão de entrada 13.800V, classe 15 kV/380-220 V, com potência de 225 kVA, enrolamentos em resina epóxi moldados/encapsulados à vácuo, classe de temperatura F, núcleo de lâminas de aço silício GO, frequência 60 Hz, enrolamento de AT e BT, confeccionados em alumínio ou cobre, grau de proteção IP 00, com rodízios bidirecionais, com placa de identificação, nas dimensões máximas de 140 X 130 X 78 cm (Altura X Largura X Profundidade), de acordo com a NBR 10295.

3.1.11.2.3. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESA, locados no prédio Anexo I:

- Equipamentos da central de comunicação de dados e de informática: composto basicamente de switches, racks para sistema, servidor Risc, servidor hp, servidor IBM, switch-server, sistema de armazenamento, conversor de sinais óticos, unidade disco de fibra, unidade gaveta de discos, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento de dados, switch server, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, câmeras fotográficas, estabilizadores tipo nobreak, hub concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matriciais, impressoras de transferência térmica, microcomputadores desktop, microcomputadores portáteis (notebooks), monitores de vídeo LCD e LED, scanners de mesa, teclados para microcomputador, leitores de código de barras, coletor de dados portátil etc.

3.1.11.2.4. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, locados no prédio-Anexo I:

- Sistemas de monitoramento de imagens compreendendo: dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca Safety View, modelo 2006; Dois Microcomputadores pentium 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHZ Marca: POSITIVO Modelo: AT SÉRIE Q; 01 (um) sistema de monitoramento de imagens DVR marca Tecsa 16, modelo PT 500 Gh Tec Voz, 11 (onze) câmeras Hm 480 PC,

lente 2,8 – 10mm e suporte; monitor LCD 15”, régua de bornes 24 VAC, Rack 19” x 44U x 770mm com régua e bandejas.

- Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca Engesul, modelo CP INC9441-02-040, com 6 (seis) detectores de fumaça, 1 (um) avisador sonoro e 8 (oito) acionadores manuais endereçáveis com sirene IP20.
- Sistema de alarme: 1 (um) sistema de alarme compreendendo 1 (uma) central, 2 (dois) teclados LCD, 2 (duas) sirenes internas 120 db e 2 (duas) sirenes externas e caixa receptora RF com 4 (quatro) transmissores 433.
- Máquinas de reprografia: 1 (uma) perfuradora marca PERFURAMAX; 1 (uma) guilhotina industrial para papel, marca BOWAY, Modelo: BW-450V3, 1(um) grampeador semi-industrial, marca INTERLAKE.
- Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores.
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no prédio-anexo.

3.1.11.2.5. Móveis pertencentes ao TRESA, alocados no prédio Anexo I:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-anexo, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

3.1.11.3. Imóvel Anexo II à Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício de propriedade do TRESA, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

Destinação e ocupação: prédio público, parte da Administração Central do TRESA.

Características principais do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado.
- área construída: 695 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).
- número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1 (uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento.
- interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.
- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica.
- proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

3.1.11.3.1. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.
- Hidráulicas e de combate a incêndio: instalações hidrossanitárias para atendimento dos banheiros, copas e torneiras internas e externas. Rede de captação de águas pluviais direcionando o fluxo de água para a rede da concessionária. Instalação de combate a incêndio composta por rede de hidrantes.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, patch panels e racks.

3.1.11.3.2. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESA, alocados no Anexo II:

- Aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 2 (duas) cadeiras odontológicas marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) equipo odontológico, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II ; (2 (dois) refletores odontológicos, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (duas) cuspidadeiras odontológicas, marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 2 (dois) mocho em curvim,

marca OLSEN, modelo Logic Exclusive II; 1 (um) aparelho desfibrilador externo automático, marca INSTRAMED, modelo Isis; 2 (dois) compressores odontológicos, marca SCHUSTER; 2 (duas) autoclave odontológicas, 220 volts, marca CRISTOFILI, modelo 21 litros.

- Aparelhos condicionadores de ar (*splits*): 2 (dois) *Splits*, marca Midea, 7.000 BTU; 6 (seis) *Splits*, marca Midea, 9.000 BTU; 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar, 12.000 BTU, 3 (três) condicionadores de ar de 18.000 BTU, 2 (dois) condicionadores de ar de 22.000BTU, com refrigeração e aquecimento.
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, balanças, e demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos instalados na edificação.

3.1.11.3.3. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no Anexo II:

- Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

3.1.11.4. Imóvel que abriga os Cartórios Eleitorais das 29ª e 84ª Zonas Eleitorais de São José e o Arquivo Central do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício de propriedade do TRESP, localizado na Avenida Beira-Mar de São José, Esquina com a Rua Luiz Fagundes, s/n., com as seguintes características:

Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e a Seção de Arquivo da Coordenadoria de Gestão da Informação.

Características principais do edifício:

- tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas.
- área construída: 1.061,30 m² (mil e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados); número de pavimentos: 1 (um) pavimento e com 33 (trinta e três) vagas de estacionamento.
- interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta acrílica.
- exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica.

3.1.11.4.1. Instalações principais:

- Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.
- Hidráulicas e de combate a incêndio.
- Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, patch panels e racks, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo switches, hubs e placas de rede.
- Sistema de refrigeração: sistema composto por 3 (três) *Split*, marca Carrier, 18.000 BTU; 1 (um) *Split*, marca Carrier, 48.000 BTU, 1 (um) *Split*, marca Carrier, 58.000 BTU e 6 (seis) *Split*, marca Carrier, 60.000 BTU.

3.1.11.4.2. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e Arquivo Central:

- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício alugado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, CPU's, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, mesa digitalizadora, switches, modems, *no-breaks*, estabilizadores de tensão, painel repetidor de senha e kits para cadastramento de biometria.

3.1.11.4.3. Equipamentos da central de comunicação de dados - backup:

- Composto de 1 (um) sistema de Armazenamento de Dados Storage (Marca: HP, modelo EVA 4100 SAN STARTER 300G); 1 (um) Servidor HP Tipo 3 – DL380G5 (U2), 1 (um) Servidor HP Tipo 1 – DL380G5 (U2), 1 (um) switch server (marca D-Link Modelo DGS 3100-24), 1 (uma) Unidade gaveta de discos (Marca HP Modelo AD542C), 1 (um) Servidor de rede 2x proc. Quad. Core Intel E5506 (Marca Dell, Modelo POWERWDGE R610), 1 (um) servidor de rede (Marca HP, modelo Proliant DL360 G6, 1 (um) microcomputador (Marca Intel, modelo Precision T3500) e 3 (três) unidades de disco de fibra com capacidade de 300GB (Marca HP, modelo 364622-B22).
- 3.1.11.4.4. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zona Eleitorais e da Seção de Arquivo:
- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos da copa e bebedouros.
 - Central de Alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme de incêndio compreendendo 1 (uma) central, 1 (um) teclado LCD com leitor de cartão integrado, 3 (três) sirenes 120dB, 12Vdc, 1 (uma) caixa de proteção, 1(um) transformador e 1 (uma) bateria recarregável.
- 3.1.11.4.5. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Arquivo Central:
- Compreendem todos os móveis instalados no interior da edificação segura, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.
 - Arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca ACECO, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca DH SYSTEMS, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.
 - Divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.
- 3.1.11.5. Bens móveis constantes no imóvel locado para os Cartórios Eleitorais da (12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais) da Capital**
- Edifício locado pelo TRESP para abrigar os Cartórios Eleitorais da Capital,
Endereço: Av. Rio Branco, 797, Centro, Florianópolis.
- Seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos instalados no imóvel locado pelo TRESP, para os Cartórios Eleitorais de Florianópolis (12ª, 13ª e 100ª).
- 3.1.11.5.1. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:
- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício seguro tais como racks, switches, cpu's, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, nobreaks, estabilizadores de tensão e kits para cadastramento de biometria.
- 3.1.11.5.2. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:
- Central telefônica: 1 (uma) central telefônica analógica, marca Meta, modelo MTX-210, com 4 (quatro) troncos e 10 (dez) ramais.
 - Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.
- 3.1.11.5.3. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais:
- Compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício seguro, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

3.1.11.5.4. Equipamentos condicionadores de ar:

- 10 (dez) unidades de *splits* da marca SPRINGER CARRIER e 4 (quatro) *splits* da marca RHEEM, três *splits* da marca Komeco.

3.1.11.6. Bens móveis de suporte constantes no imóvel locado para o Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Edifício Galpão locado pelo TRESP para abrigar o Almojarifado Central

Endereço: Av. Leoberto Leal, 975, Barreiros – São José – CEP 88110-001

Seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os equipamentos de suporte para a Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio situada no Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.1.11.6.1. Equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, instalados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Compreendem todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRESP, locados no edifício segurado tais como racks, switches, cpu's, monitores, impressoras laser, matriciais e de transferência térmica, modems, *nobreaks* e estabilizadores de tensão.

3.1.11.6.2. Equipamentos eletroeletrônicos pertencentes ao TRESP, instalados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Equipamentos eletroeletrônicos diversos: incluindo aparelhos de fac-símile, demais aparelhos eletroeletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

3.1.11.6.3. Móveis pertencentes ao TRESP, alocados na Assistência da Seção de Almojarifado e Patrimônio no prédio do Almojarifado:

- Compreendem todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

3.1.11.6.4. Materiais de expediente e de consumo imediato armazenados no Almojarifado do TRESP, utilizados nas atividades da Justiça Eleitoral Catarinense

3.1.11.6.5. Equipamentos condicionadores de ar:

- 1 (uma) unidade de condicionador de ar tipo *split*, da marca Komeco.

3.1.12. Códigos SIASG

Código SIASG: 13.943

3.1.13. Prazo de vigência

O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência da apólice atual, com possibilidade de prorrogação dentro dos limites legais.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

O acompanhamento e a Gestão da Contratação do serviço de seguro deve ser efetuado pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto.

3.2.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

A contratada deve entregar, no Edifício Anexo I do TRESP, situado na Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta:

- a) "Proposta da Seguradora", no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do contrato, devidamente assinado pelos representantes do TRESP;
- b) A Apólice de Seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da

“Proposta da Seguradora” (art. 2º, §2º, do Regulamento aprovado pelo Dec. 60.459, de 13.03.1967.

3.2.2. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais para acompanhamento da presente contratação são o respectivo contrato firmado entre as partes, bem como a apólice de seguros a ser emitida pela empresa contratada.

3.2.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente, pelo gestor do contrato, após o recebimento da apólice definitiva com as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

3.2.4. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O recebimento definitivo dar-se-á em até:

- a) 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- b) 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.5. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições da Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993.

3.2.6. Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na letra “d” do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESA as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

Florianópolis, em 10 de maio de 2018.

Claudio Roberto Januário
(Integrante Demandante)

Claudio Roberto Januário
(Integrante Técnico)

Geraldo Luiz Savi Junior
(Integrante Administrativo)

PREGÃO N. 070/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Contratação de seguro predial, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I do Edital.	11.000,00

- Planilha elaborada em 24 de maio de 2018.